

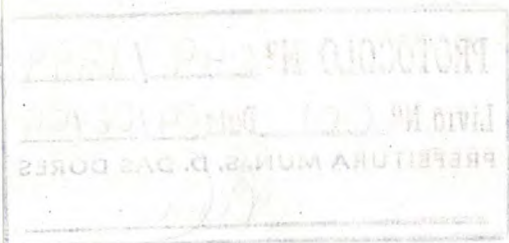


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. JOÃO BERNARDO DOS SANTOS, 386 - CENTRO - CEP. 35335-000 - TELEFAX:(033)989-2205

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



LEI Nº 066/99

“Concede aumento de vencimentos e salários aos servidores públicos municipais, e dá outras providências ...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos no percentual de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um décimos por cento) aos Servidores Municipais, em todos os níveis e funções, a partir do dia 1º de maio de 1999.

Art. 2º - Aos Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho é concedido aumento de salário na mesma percentagem e na mesma época referidos no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentaria própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, observando o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Câmara Municipal, 28 de maio de 1999.


Aníbal Teófilo da Costa
Presidente